MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

***CAMPUS* GUANAMBI**

Distrito de Ceraíma, s/n – Zona Rural - CP 09 - CEP: 46430000 - Guanambi-BA

REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE QUÍMICA DO INSTITUTO FEDERAL BAIANO *CAMPUS* GUANAMBI

(Aprovado pela reunião de Colegiado do curso de Licenciatura em Química em 27/03/2018)

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento objetiva disciplinar o uso dos laboratórios específicos da área de Química do IF Baiano *Campus* Guanambi. O uso dos demais laboratórios obedecerá ao regulamento próprio.

Art. 2º O IF Baiano *Campus* Guanambi possui três laboratórios específicos da área de Química designados:

- Laboratório de Química Geral e Química Analítica.
- Laboratório de Química Inorgânica e Físico-Química.
- Laboratório de Química Orgânica e Bioquímica.

Art. 3º Os laboratórios de Química poderão ser utilizados para atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º IF Baiano *Campus* Guanambi dispõe de outros laboratórios de uso geral que atendem ao curso de Licenciatura em Química nas disciplinas de áreas correlatas:

- Laboratório de Bromatologia.
- Laboratório de Solos.
- Laboratório de Física.
- Laboratórios de Informática.

Art. 5º Os Laboratórios de Química encontram-se sob a supervisão da Comissão Permanente dos Laboratórios de Química (CPLQ), a qual é responsável pela liberação dos laboratórios aos demais cursos do campus e demais atividades relacionadas a ensino, pesquisa e extensão, bem como empréstimo e/ou doação de materiais e reagentes.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º Os laboratórios permanecerão fechados e serão abertos para as seguintes atividades:

- Aulas práticas, que deverão ser agendadas com 7 dias de antecedência, através dopreenchimento do Formulário de Aulas Práticas (APÊNDICE I), por email ou presencialmente, com o Setor de Apoio Técnico.
- Ensino, pesquisa e extensão, que deverão ser agendadas previamente, através do preenchimento de Ficha de Inscrição de Usuário (APÊNDICE II) e Termo de Responsabilidade do uso dos equipamentos (APÊNDICE III), com o Setor de Apoio Técnico, mediante liberação da CPLQ.

§ 1º. Os laboratórios não funcionarão fora do período letivo e finais de semana, salvo para pesquisa e extensão, sob supervisão do professor responsável, o qual deverá comunicar à CPLQ e preencher a Autorização de Entrada Fora do Horário de Expediente (APÊNDICE IV). Por questões de segurança o usuário não deverá trabalhar sozinho no laboratório, deverá estar acompanhado por docente, técnico ou trabalhar em dupla.

§ 2º. Os laboratórios poderão ser utilizados nos turnos matutino, a partir das 7h e 30 min, vespertino e noturno, até as 23h.

§ 3º. Não será permitido o uso dos laboratórios para os alunos sem a supervisão do Setor de Apoio Técnico, monitores treinados e/ou professores.

§4º. Os monitores do curso de Licenciatura em Química com autorização do(s) professor(es) do curso poderão utilizar os laboratórios.

§5º. As chaves dos laboratórios ficarão sob a responsabilidade do Setor de Apoio Técnico de Laboratórios.

§ 6º. O acesso ao almoxarifado de reagentes só será possível mediante acompanhamento de algum representante do Setor de Apoio Técnico.

§7º. A organização dos materiais, reagentes e laboratórios antes e após a realização das aulas práticas é de inteira responsabilidade do técnico dos laboratórios de química.

§8º. Será de responsabilidade do professor que agendou as aulas práticas e/ou atividades nos laboratórios manter a ordem, controlar os alunos e evitar danos aos

materiais e equipamentos, bem como reservar um tempo de sua aula prática para que os alunos efetuem a limpeza dos materiais e bancadas utilizadas.

§9º. Qualquer dano ao material de laboratório, vidrarias, equipamento, reagentes, ou qualquer eventualidade deverá ser imediatamente registrado no livro de ocorrência.

§10º. O número máximo de alunos por aula prática deverá ser 20. Caso seja necessário exceder esta quantidade o professor deverá comunicar o motivo com antecedência à CPLQ e após anuência da mesma, solicitar o auxílio do Setor de Apoio Técnico e/ou monitor de Química.

Art. 7º Os usuários só poderão frequentar os Laboratórios portando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como calça comprida, jaleco, sapato fechado e quando necessário máscaras, luvas e óculos. Os cabelos longos deverão permanecer presos.

Art. 8º Não será permitido fumar no recinto dos laboratórios.

Art. 9º Não será permitida a entrada de bebidas e alimentos nos laboratórios.

Art. 10º Não será permitida a entrada de aluno com acompanhante que não faça parte do grupo de estudos.

Art. 11º Os materiais pessoais, inclusive bolsas deverão ser deixados em local apropriado para não atrapalhar a desenvoltura das aulas.

CAPÍTULO III
DO EMPRÉSTIMO DE MATERIAIS E REAGENTES

Art. 12º Todo e qualquer empréstimo de materiais e reagentes à professores deverá ser autorizado pela CPLQ, mediante preenchimento da Ficha de Empréstimo (APÊNDICE V).

§ 1º Não será permitido o empréstimo de vidrarias e/ou equipamentos para serem utilizados fora da instituição.

§ 2º. O empréstimo de vidrarias a alunos, será permitido somente para os projetos vinculados ao PIBID.

§ 3º. Não será permitido o empréstimo de reagentes com tarja vermelha.

CAPÍTULO IV
DA DOAÇÃO DE REAGENTES

Art. 13º A doação de reagentes será autorizada pela CPLQ, mediante preenchimento da Ficha de Doação (APÊNDICE VI) e de acordo com a disponibilidade do estoque.

§ 1º Reagentes com tarja verde são aqueles especificados como de grande quantidade e, portanto, poderão ser doados.

§ 2º. Não será permitido a doação de reagentes com tarja vermelha.

CAPÍTULO V
DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 14º São deveres dos usuários:

I - Respeitar a ordem e a disciplina no recinto dos laboratórios;
II - Respeitar os integrantes do Setor de Apoio Técnico de Laboratórios;
III- Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DOS LABORATÓRIOS DE QUÍMICA

Art. 15º A Comissão Permanente dos Laboratórios de Química (CPLQ) é composta por dois professores da área de Química e um representante do Setor de Apoio Técnico de Laboratórios.

Art. 16º A vigência da gestão é de dois anos, podendo ser prorrogado por no máximo dois anos.

Art. 17º A escolha dos membros da comissão se dará por meio de votação entre os professores da área de Química e a equipe do Setor de Apoio Técnico, em data predefinida pela CPLQ.

Art. 18º À CPLQ caberá:

• Supervisionar a utilização e organização dos laboratórios de Química, de acordo com este regulamento.

• Autorizar a liberação de laboratórios para atividades de pesquisa e extensão, bem como empréstimos de equipamentos e reagentes e doação de reagentes.

• Tomar decisões emergenciais quanto às demandas que surgirem, relacionadas aos laboratórios;

• Cumprir e fazer cumprir este regulamento;

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DO SETOR TÉCNICO DE LABORATÓRIOS

Art. 19º Ao setor técnico de laboratórios caberá:

• Executar trabalhos técnicos relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos.

• Executar ensaios físico-químicos, participar do desenvolvimento de produtos e processos e da definição ou reestruturação das instalações;

• Supervisionar operação de processos químicos e operações unitárias de laboratório e de produção;

• Operar máquinas e/ou equipamentos e instalações produtivas, em conformidade com normas de qualidade, de boas práticas de manufatura, de biossegurança e controle do meio-ambiente;

• Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Quanto as atividades de ensino, estas deverão ser preparadas com 24 horas de antecedência pelo técnico responsável, assegurando que o professor possa testá-las antes do horário da aula, a fim de garantir o melhor andamento das aulas práticas;

• Interpretar manuais e elaborar documentação técnica rotineira e de registros legais;

• Os técnicos de laboratório poderão ainda ministrar programas de ações educativas e prestar assistência técnica.

CAPÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES DE LABORATÓRIOS

Art. 20º Os monitores dos laboratórios de Química serão escolhidos através de editais próprios a serem definidos pelo Colegiado de Curso e/ou Coordenação Geral de Ensino.

Art. 21º A carga horária de trabalho dos monitores deverá ser estipulada em edital próprio.

Art. 22º Somente os alunos do curso de Licenciatura em Química poderão concorrer aos editais de monitoria dos laboratórios.

Art. 23º Aos monitores dos laboratórios de Química caberá:

- Auxiliar os professores, quando solicitados, no desenvolvimento das aulas práticas;
- Zelar pela conservação dos equipamentos e materiais dos laboratórios;
- Executar atividades diversas nos laboratórios desde que autorizadas pelo professor orientador e/ou técnico de laboratório;
- Reportar aos técnicos de laboratório e/ou professor responsável pelas atividades nos laboratórios danos aos materiais, equipamentos.

CAPÍTULO IX
DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 24º Terão acesso aos laboratórios de química, para finalidade de pesquisa e extensão, os professores e seus orientandos da referida área, que estejam devidamente autorizados.

Art. 25º Os pesquisadores de outras áreas juntamente com seus orientandos, que precisem utilizar os laboratórios de química, deverão realizar o cadastro junto à CPLQ, bem como no ato do uso observar às normas de funcionamento.

Art. 26º Materiais e reagentes destinados à pesquisa e extensão, serão de responsabilidade do pesquisador.

Art. 27º Durante a realização da pesquisa e extensão, fica proibido a retirada de materiais dos seus respectivos lugares.

CAPÍTULO X
DAS ADVERTÊNCIAS E PENALIDADES

Art. 28º Durante a realização de qualquer atividade nos laboratórios de química, caso haja negligência das normas por parte dos usuários, bem como mau uso e vidrarias e equipamentos, estes estarão sujeitos à advertências e penalidades:

- Advertência verbal e escrita;
- Caso o aluno não esteja utilizando calça, sapato fechado e jaleco será convidado a se retirar do laboratório;
- Em caso de mau uso de algum equipamento e vidraria será realizado a suspensão do uso dos equipamentos no instante da infração, seguido de correspondência para o professor responsável;

§ 1º. O usuário que danificar as instalações dos laboratórios, equipamentos, vidraria, estará sujeito a indenizar o IF Baiano, Campus Guanambi pelos danos.

- A suspensão do uso dos laboratórios, pelo prazo de sete dias, caso o aluno leve a chave do laboratório e não entregue ao Setor Técnico ou deixe na portaria.
- Suspensão do uso dos laboratórios pelo prazo de dez dias caso esqueça algum equipamento ligado

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º Qualquer observação não contemplada por este regulamento caberá à decisão da CPLQ.

APÊNDICE I

FORMULÁRIO DE AULA PRÁTICA	
DADOS DO PROFESSOR	
Nome:	
Email:	
INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS	
Laboratório solicitado:	
Data: _____/_____/_____	Horário:
Título da prática: _____	
Turma(s):	
MATERIAIS SOLICITADOS (informar quantidade):	
1.	6.
2.	7.
3.	8.
4.	9.
5.	10.
REAGENTES SOLICITADOS (informar quantidade):	
1.	6.
2.	7.
3.	8.
4.	9.
5.	10.
Observações / ocorrências durante a aula prática:	
_____ Professor Responsável	_____ Equipe Técnica
Laboratórios IF BAIANO Campus Guanambi Tel.: (77) 3493-2100, ramal 257 CEP: 46430-000 – Guanambi/BA	

APÊNDICE II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE USUÁRIO DOS LABORATÓRIOS DE QUÍMICA	
DADOS DO ORIENTADOR	
Nome:	
Email:	Tel./Cel.: ( )
DADOS DO ALUNO	
Nome:	
email:	Matrícula:
Curso:	Tel./Cel.: ( )
Turma(s):	Semestre:
ATIVIDADE DESENVOLVIDA	
☐ Ensino	☐ Extensão
Pesquisa:	
☐ Projeto	☐ Bolsa
☐ TCC	☐ Voluntário
☐ Monitoria (informar disciplina): _____	
Período: _____/_____/_____ até _____/_____/_____	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:	
Observações / ocorrências durante a aula prática:	
Data: _____/_____/_____	
_____ Aluno	_____ CPLQ _____ Orientador
Laboratórios IF BAIANO Campus Guanambi Tel.: (77) 3493-2100, ramal 257 CEP: 46430-000 – Guanambi/BA	

APÊNDICE III

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DOS EQUIPAMENTOS DOS LABORATÓRIOS

Eu _____, professor do curso _____, SIAPE _____, orientador do (a) aluno (a) _____ matrícula _____, comprometo a me responsabilizar pela conservação e bom uso do laboratório _____ no período de _____/_____/_____ - _____/_____/_____ assumindo com os custos decorridos por qualquer defeito apresentado no(s) equipamento(s) durante o período de uso.

Equipamentos que serão utilizados:

- _____
- _____
- _____
- _____

Guanambi, _____/_____/_____

_____

Assinatura

APÊNDICE IV

AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE
Eu, _____, aluno regular do curso _____, matrícula _____, utilizarei o(s) laboratório(s)_____, no dia _____, no horário _____. Eu, orientador (a) _____, autorizo o referido aluno a utilizar o laboratório, sendo responsável pelo mesmo.
Data: _____/_____/_____
_____ Assinatura do Orientador (a)
Laboratórios IF BAIANO Campus Guanambi Tel.: (77) 3493-2100, ramal 257 CEP: 46430-000 – Guanambi/BA

APÊNDICE V

FICHA DE EMPRÉSTIMOS DOS LABORATÓRIOS DE QUÍMICA	
DADOS DO REQUERENTE	
Nome do orientador:	
Nome do aluno:	
email:	Matrícula:
Curso:	Tel./Cel.: ( )
Turma(s):	Semestre:
ATIVIDADE DESENVOLVIDA	
☐ Ensino	☐ Extensão
Pesquisa:	
☐ Projeto	☐ Bolsa
☐ TCC	☐ Voluntário
☐ Monitoria (informar disciplina): _____	
MATERIAL EMPRESTADO:	
☐ Equipamento ☐ Vidrarias ☐ Reagente	
DECLARO assumir total responsabilidade por extravio ou danos verificados após o uso, neste caso providenciarei reparo ou reposição do item emprestado em prazo de 30 dias a contar da data de devolução, podendo prorrogar por igual período desde que efetuado novo Termo.	
Em caso de vidraria ou equipamento, informar o Período de uso _____/_____/_____ até ____/_____/_____	
Em caso de reagente, informar se haverá devolução: ☐ Sim ☐ Não	
AUTORIZADO POR:	
Data: _____/_____/_____	
_____ Aluno	_____ CPLQ _____ Professor
Laboratórios IF BAIANO Campus Guanambi Tel.: (77) 3493-2100, ramal 257 CEP: 46430-000 – Guanambi/BA	

APÊNDICE VI

FICHA DE DOAÇÃO DE REAGENTES	
DADOS DO REQUERENTE	
Nome do orientador:	
Nome do aluno:	
email:	Matrícula:
Curso:	Tel./Cel.: ( )
Turma(s):	Semestre:
ATIVIDADE DESENVOLVIDA	
☐ Ensino	☐ Extensão
Pesquisa:	
☐ Projeto	☐ Bolsa
☐ TCC	☐ Voluntário
☐ Monitoria (informar disciplina): _____	
MATERIAL SOLICITADO:	
AUTORIZADO POR:	
Data: _____/_____/_____	
_____ CPLQ	_____ Professor
Laboratórios IF BAIANO Campus Guanambi Tel.: (77) 3493-2100, ramal 257 CEP: 46430-000 – Guanambi/BA	